



V - arranjo de execução;
VI - Organismo Internacional;
VII - vigência; e
VIII - valores (contrapartida, empréstimo, doação e cooperação técnica).

§ 1º A divulgação referida no caput visa atender ao princípio da transparência e controle social.

§ 2º A inserção e a atualização dos dados para a divulgação dos PREs serão feitas pelas Unidades Responsáveis - URs por meio do sistema informatizado denominado Sistema de Recursos Externos - SRE.

Art. 2º Haverá na Plataforma de Comunicação Interna do Ministério do Meio Ambiente - Biosfera um link com acesso restrito aos usuários das URs com a incumbência de inserir e atualizar os dados dos PREs no SRE.

Parágrafo único. O Departamento de Recursos Externos será responsável pela coordenação da gestão informacional do SRE, juntamente com a Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, no que couber.

Art. 3º O Departamento de Recursos Externos disponibilizará manuais e orientações técnicas sobre os PREs no ambiente Biosfera, que serão atualizados sempre que necessário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CRUZ

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
ÁREA DE REGULAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

RESOLUÇÕES DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Resolução nº 1.942, de 30/10/2017, torna público que o DIRETOR JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, resolveu emitir outorga de direito de uso de recursos hídricos a:

Nº 1.948 - Frigorífico Nordeste Alimentos Ltda, rio Alcobaça/Itanhaém, Município de Teixeira de Freitas/Bahia, indústria.

Nº 1.949 - Antônio Gomes Novaes, UHE Luiz Gonzaga/Itaparica (rio São Francisco), Município de Petrolândia/Pernambuco, irrigação e dessedentação animal.

Nº 1.950 - Maria de Siqueira Nobre e Silva, Reservatório da UHE Apolônio Sales/Moxotó (rio São Francisco), Município de Bueno Brandão/Minas Gerais, irrigação e dessedentação animal.

Nº 1.951 - Gildemar Alves de Souza, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Nº 1.952 - João Rezende Fonseca Junior, Reservatório da UHE Luiz Gonzaga/Itaparica, Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Nº 1.953 - João Cássio Alves de Souza, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Nº 1.954 - Waldecy Caitano de Araújo, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Nº 1.955 - Antonio Cecílio de Sá, Reservatório da UHE Luiz Gonzaga/Itaparica (rio São Francisco), Município de Glória/Bahia, irrigação.

Nº 1.956 - Marcio Greyck Silva Almeida, Reservatório a UHE Luiz Gonzaga/Itaparica (rio São Francisco), Município de Belém de São Francisco/Pernambuco, irrigação.

Nº 1.957 - Roberto Yoshiharu Fukugauti, rio São Francisco, Município de Várzea da Palma/Minas Gerais, irrigação.

Nº 1.958 - Hemerson Vinicius de Souza Marcula, rio São Francisco, Belém de São Francisco/Pernambuco, irrigação.

Nº 1.959 - Iranildo Sá Pereira, UHE Luiz Gonzaga/Itaparica (rio São Francisco), Município de Glória/Bahia, irrigação e dessedentação animal.

Nº 1.960 - Vandicelso Ivanio da Silva, da UHE Luiz Gonzaga/Itaparica (rio São Francisco), Município de Glória/Bahia, irrigação.

Nº 1.961 - João Batista Alves de Souza, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Nº 1.962 - Vera Lúcia da Matta, rio José Pedro, Município de Chelê/Minas Gerais, irrigação.

Nº 1.963 - Daniel Luiz de Souza, rio São Francisco, Município de Belém de São Francisco/Pernambuco, irrigação e dessedentação animal.

Nº 1.964 - Juliano Fagundes da Silveira, rio São Francisco, Município de São Francisco/Minas Gerais, irrigação.

Nº 1.965 - Alexandre Botelho Mendonça, rio São Francisco, Município de Icarai de Minas/Minas Gerais, irrigação e dessedentação animal.

Nº 1.966 - Elias Raimundo Rodrigues Cardoso, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Nº 1.967 - Aristomil Gonçalves de Mendonça, rio São Francisco, Município de Icarai de Minas/Minas Gerais, irrigação e dessedentação animal.

Nº 1.968 - KJB Agricultura e Comercio Ltda. - ME, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Nº 1.969 - José da Conceição, reservatório da UHE Luiz Gonzaga/Itaparica, Município de Glória/Bahia, irrigação e dessedentação animal.

Nº 1.970 - Jackson Jesus de Souza, reservatório da UHE Luiz Gonzaga/Itaparica, Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Nº 1.971 - Joaquim Antônio Leite, UHE Marechal Mascarenhas de Moraes/ex Peixoto, Município de Delfinópolis/Minas Gerais, irrigação.

Nº 1.972 - Ademar Coelho de Araújo, reservatório da UHE Luiz Gonzaga/Itaparica, Município de Glória/Bahia, irrigação e criação animal.

O inteiro teor das Resoluções, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 44, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, Substituto, tendo em vista a autorização constante do art. 43, § 1º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e considerando a necessidade de viabilizar a execução de despesas de manutenção de parques, ou Unidades de Conservação, no que tange ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, e a possibilidade de incorporação de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2016 da fonte 50 - Recursos Próprios Não Financeiros, tendo em vista que a fonte de recursos atualmente alocada na respectiva programação é incompatível com o objeto do gasto pretendido, em face das vinculações legais vigentes; e

Considerando a impossibilidade legal de utilização de recursos da fonte 86 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas para atender despesas de Gestão do Patrimônio Imobiliário da União e a possibilidade de utilização de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2016 referente à fonte 33 - Recursos do Programa de Administração Patrimonial Imobiliário, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, no que concerne aos Ministérios do Meio Ambiente e do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente
UNIDADE: 44207 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	RECURSO DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00					VALOR	
			E	G	R	M	I		
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
	2078	Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade							13.000.000
		Atividades							
18 541	2078 20WM	Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais							13.000.000

RETIFICAÇÃO

No extrato de publicação das Resoluções nº 1.945, 1.946, e 1.947, de 6 de novembro de 2017, publicada no DOU de 14 de novembro de 2017, Seção 1, página 67, onde se lê: RESOLUÇÕES DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017" leia-se: "RESOLUÇÕES DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017."

**Ministério do Planejamento,
Desenvolvimento e Gestão**

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE ÓRGÃOS EXTINTOS E DE
GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE
ESTATUTÁRIOS

PORTARIA Nº 1.119, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE ESTATUTÁRIOS, SUBSTITUTO, DO DEPARTAMENTO DE ÓRGÃOS EXTINTOS E DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, de acordo com o Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, com a Portaria DEPEX/SGP/MP nº 759, de 4 de setembro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 05210.007280/2017-81, resolve:

Transferir a reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, em favor de ZÉLIA MARIA MENDES RIBEIRO, CPF: 123.688.494-91, viúva do anistiado político RICARDO ZARATTINI FILHO, CPF: 010.141.858-23, matrícula SIAPE 1368241, em caráter vitalício, com fundamento no art. 13 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, c/c arts. 217, inciso I, e 222, inciso VII, alínea "b", item 6, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterados pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015, com vigência a contar de 15 de outubro de 2017, data do falecimento do anistiado.

AMADO JOSÉ BUENO NETTO

PORTARIA Nº 1.120, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE ESTATUTÁRIOS, SUBSTITUTO, DO DEPARTAMENTO DE ÓRGÃOS EXTINTOS E DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, de acordo com o Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, com a Portaria DEPEX/SGP/MP nº 759, de 4 de setembro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08000.056612/2017-15, resolve:

Transferir a reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, em favor de ÁUREA MOURA MENEZES, CPF: 021.466.254-30, viúva do anistiado político JOÃO OTÁVIO MOURA MENEZES, CPF: 010.052.865-15, matrícula SIAPE 1967135, em caráter vitalício, com fundamento no art. 13 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, c/c arts. 217, inciso I, e 222, inciso VII, alínea "b", item 6, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterados pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015, com vigência a contar de 31 de agosto de 2017, data do falecimento do anistiado

AMADO JOSÉ BUENO NETTO

BRUNO CÉSAR GROSSI DE SOUZA

Outras Alterações Orçamentárias
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

18 541	2078 20WM 0001	Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais - Nacional	F	3	2	90	0	650	13.000.000
TOTAL - FISCAL									13.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									13.000.000

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

UNIDADE: 47101 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Administração Direta

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

Outras Alterações Orçamentárias

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S E N G P R O M U I T F							VALOR	
			S	E	N	G	P	R	O		M
2038			Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública							1.644.585	
			Atividades								
04 127	2038 20U4	Gestão do Patrimônio Imobiliário da União									1.644.585
04 127	2038 20U4 0001	Gestão do Patrimônio Imobiliário da União - Nacional	F	3	2	90	0	333			1.639.585
TOTAL - FISCAL									1.644.585		
TOTAL - SEGURIDADE									0		
TOTAL - GERAL									1.644.585		

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UNIDADE: 44207 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

Outras Alterações Orçamentárias

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S E N G P R O M U I T F							VALOR	
			S	E	N	G	P	R	O		M
2078			Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade							13.000.000	
			Atividades								
18 541	2078 20WM	Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais									13.000.000
18 541	2078 20WM 0001	Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais - Nacional	F	3	2	90	0	107			13.000.000
TOTAL - FISCAL									13.000.000		
TOTAL - SEGURIDADE									0		
TOTAL - GERAL									13.000.000		

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

UNIDADE: 47101 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Administração Direta

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

Outras Alterações Orçamentárias

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S E N G P R O M U I T F							VALOR	
			S	E	N	G	P	R	O		M
2038			Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública							1.644.585	
			Atividades								
04 127	2038 20U4	Gestão do Patrimônio Imobiliário da União									1.644.585
04 127	2038 20U4 0001	Gestão do Patrimônio Imobiliário da União - Nacional	F	3	2	90	0	186			1.639.585
TOTAL - FISCAL									1.644.585		
TOTAL - SEGURIDADE									0		
TOTAL - GERAL									1.644.585		

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

SUPERINTENDÊNCIA NO AMAZONAS

RETIFICAÇÃO

No Processo de nº 04985.002698/2014-26, da Portaria nº 137, de 28 de agosto de 2017, publicada no DOU de 29 de agosto de 2017, Seção 1, pág. 34.

Onde se lê: Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à regularização e implantação de estruturas náuticas (duas rampas flutuantes), na Estação de Transbordo de Cargas (ETC) denominada "J.F.A. para embarque e desembarque de balsas, provenientes da navegação interior.

Leia-se: Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à regularização e implantação de estruturas náuticas (duas rampas flutuantes), no Terminal de uso Privativo denominado J.F. de Oliveira Navegação Ltda., para embarque e desembarque de balsas, provenientes da navegação interior.

SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 018, de 10 de outubro de 2017, publicada no DOU de 26 de outubro de 2017, Seção 1, pág. 159, onde se lê: "Processo Administrativo nº 04921.000861/2017-11", leia-se: "Processo Administrativo nº 04921.000860/2017-69".

SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 30, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 31, inciso III, do Anexo I do Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, art. 53, inciso II, alínea "a" do Anexo da Portaria MP nº 152, de 5 de maio de 2016, Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União, tendo em vista delegação de competência conferida pela Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 123, de 30/06/2010, Seção 2, página 75, nos termos dos arts. 538 a 553 do Código Civil Brasileiro, e dos elementos que integram o Processo nº 04926.000532/2009-11, resolve:

Art. 1º Aceitar a doação, com encargo, que faz o Município de Belo Horizonte/MG, de um terreno situado no próprio município, constituído pelo lote nº 10-A do quarteirão 42 do Bairro São Luiz, aprovado de acordo com a planta CP 312-010-A, com área de 1.205,34m², parte de um imóvel maior, com área de 3.200,00 m², cuja matrícula possui o número 82.729 do 6º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG.

Art. 2º O terreno objeto da presente doação acha-se livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais, hipoteca legal ou convencional, ou ainda qualquer outro ônus real.

Art. 3º O terreno objeto desta Portaria destina-se a receber a construção e a instalação de um Próprio Nacional Residencial - PNR pelo Comando da Aeronáutica por meio do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica - CIAAR.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE DE PAULO DINIZ

SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ

PORTARIA Nº 3, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 2º, inciso III, alínea "c" da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, da Secretaria do Patrimônio da União, e tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, alterada pela Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007, e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 04936.000722/2016-30, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso, sob o regime de utilização gratuita, pelo prazo de 20 (vinte) anos contados a partir da assinatura de Contrato, prorrogáveis por igual período, mediante manifestação escrita com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias antes de findo o prazo do estabelecido neste artigo, ao município de Apucarana, de imóvel de propriedade da União, com área de 48.640,00m² e benfeitorias com 15.890,09m², localizado na Rua Byington, nº 253, no Município de Apucarana, Estado do Paraná, registrado sob a matrícula nº 16.756 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana/PR.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se exclusivamente ao uso institucional, para funcionamento do almoxarifado central das secretarias do município.

Art. 3º Responderá o cessionário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 4º A destinação de que trata o art. 2º desta Portaria será permanente e resolutive, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio da União, sem direito o cessionário a qualquer indenização, inclusive por obras realizadas, independentemente de ato especial, se:

I- findar o prazo determinado no "caput" do Art. 1º;
 II- não for cumprida a finalidade da cessão;
 III- cessarem as razões que justificaram a cessão;
 IV- ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista no artigo 2º da presente Portaria;
 V- ocorrer inadimplemento de cláusulas contratuais; ou;
 VI- na hipótese de necessidade ou interesse público superveniente ou se, em qualquer época, a Outorgante Cedente necessitar do imóvel cedido para o seu uso próprio, ressalvada, em tais casos, a indenização por benfeitorias necessárias, de cuja realização tenha sido dado o prévio e indispensável conhecimento à União.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUIZ MOREIRA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 29, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União, constante do art. 49, anexo VII, da Portaria MP nº 220, de 25 de junho de 2014, e tendo em vista o art. 64, do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, o art. 18, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 e a Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 04916.000975/2017-22, resolve: